

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.888/2010, de 30 de março de 2010.

Abre crédito especial para fins que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 135.000,00 (Cem e Trinta e Cinco Mil Reais), destinados a atender as despesas de manutenção e das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA, conforme discriminamos abaixo:

Administração Direta.

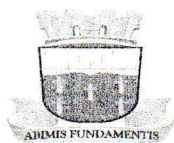
2.16.00 – SEC. MUNICIPAL DE REPR. POLÍTICA E ADMINISTRATIVA
04.000.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO
04.123.0000.0000 - AMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.1002.0000 - ADMINSTRITAÇÃO GERAL
04.123.1002.2132 - MANTER OS SERVIÇOS E AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar por Decreto a regulamentação da presente Lei.

Art. 2º. – Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos nos artigos 7º e 43, itens I, II, III e IV do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2010.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 30 de março de 2010.


LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Municipal